



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
Rua Major Felipe Nery Cabral, Centro, São Mamede – PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ Nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 37/2026

EMENTA: Denomina de “Sala Manoel Etelvino de Medeiros” a sala de Raio-X da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, no Município de São Mamede – PB.

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei do Legislativo nº 37/2026, de autoria da Vereadora Luiza Sátyro Morais de Medeiros, que objetiva atribuir a denominação de “Sala Manoel Etelvino de Medeiros” à sala de Raio-X da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição.

A proposição visa homenagear o saudoso Manoel Etelvino de Medeiros, ex-vereador do Município e profissional que exerceu, por longos anos, a função de técnico em radiologia na unidade hospitalar local.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal relacionada à denominação de bens, equipamentos e espaços públicos, prerrogativa amplamente reconhecida pela jurisprudência pátria e pela legislação municipal.

Sob o aspecto da iniciativa, não há qualquer vício formal, uma vez que a proposição possui natureza meramente nominativa e honorífica, não implicando ingerência administrativa indevida nem alteração da organização dos serviços públicos.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
Rua Major Felipe Nery Cabral, Centro, São Mamede – PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ Nº 11.983.996/0001-19

O projeto atende aos princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, destinando-se a perpetuar a memória do cidadão que prestou relevantes serviços à população são-mamedense.

A justificativa apresentada demonstra que o homenageado exerceu papel de destaque tanto na vida pública quanto na área da saúde, especialmente em razão de sua atuação como técnico em radiografia na própria instituição hospitalar que receberá a denominação proposta. Tal circunstância evidencia o nexó lógico e histórico entre o homenageado e o espaço público objeto da homenagem.

Além disso, a medida contribui para a preservação da memória local, fortalecendo os vínculos históricos e culturais da comunidade com aqueles que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do Município.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta-se adequada e em conformidade com os parâmetros legais vigentes.

III – VOTO

Ante as razões expostas, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação conclui pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E CORREÇÃO TÉCNICA do Projeto de Lei do Legislativo nº 37/2026, emitindo PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2026.


EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Relatora



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB
Rua Major Felipe Nery Cabral, Centro, São Mamede – PB
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ Nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão de 26 de maio de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei do Legislativo nºs. 37/2026.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE – Presidente
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA – Relatora
RONIVON BEZERRA GAMBARRA – Membro

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2026.

EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE
Presidente da Comissão

EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Relatora

RONIVON BEZERRA GAMBARRA
Membro